O prazo-limite para apresentação das propostas é de 36 dias úteis a contar da data de publicação do anúncio.

6. Eligibilidade

A Comissão considerará apenas as propostas que abranjam todos os Estados-membros e que cubram todas as tarefas acima descritas.

Os critérios e métodos para aceitação e avaliação das propostas são descritos nos documentos anteriormente mencionados. Entre as condições a cumprir, encontram-se o fornecimento de informações pormenorizadas sobre o candidato, incluindo pormenores financeiros e sobre a experiência profissional.

São os seguintes os critérios determinantes:

— conhecimentos especializados em investigação de mercado,

— conhecimentos especializados em telecomunicações e serviços de informação electrónica.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.229 — Thomas Cook/LTU/West LB)

(92/C 199/16)

Em 14 de Julho de 1992, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acíma referida e declará-la compatível com o mercado comun. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas.

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).